

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2023 – UnDF/REIT

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UnDF

A Reitora Pro Tempore da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, e com o Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021, torna pública a realização de processo seletivo para o ingresso de estudantes que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), objetivando o preenchimento de vagas nos cursos de graduação que serão ofertados no segundo semestre letivo de 2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo público será regido por este edital e executado por meio da Comissão de Processo Seletivo da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), instituída pela Portaria nº 06, de 12/04/2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 70, de 13/04/2023, pág. 31.

1.2. O processo seletivo público tem por objetivo o preenchimento das vagas para os cursos de graduação que serão ofertados no segundo semestre letivo de 2023.

1.3. O candidato aprovado no processo seletivo deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio por meio da apresentação do histórico escolar e certificado de conclusão de curso.

1.4. Ao realizar a inscrição, o candidato declara aceitar as normas deste Edital na íntegra.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

2.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>. O período de inscrição inicia-se às 08:00h do dia 07/06/2023, e encerra-se às 23:59h, do dia 21/06/2023 (Horário de Brasília).

2.2. A inscrição é gratuita.

2.3. Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por CPF.

2.4. A UnDF não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5. O preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição online é obrigatório. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei e o direito da UnDF de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma adequada.

2.6. É obrigatório que o candidato indique, no formulário de inscrição, o tipo de ingresso e o curso de graduação ao qual pretende concorrer.

2.7. O candidato deve preencher corretamente seus dados pessoais, incluindo CPF, data de nascimento e nome completo. O não atendimento desse requisito levará à exclusão imediata do candidato, pela não homologação de sua inscrição.

2.8. Cada candidato poderá concorrer somente a um único curso e tipo de ingresso.

2.9. O candidato é inteiramente responsável pelas informações referentes ao tipo de ingresso e curso escolhidos, não podendo alegar desconhecimento ou erros do sistema.

2.10. É responsabilidade do candidato verificar se sua inscrição foi homologada, por meio de consulta ao endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

3. DO PROCESSO SELETIVO, DAS VAGAS E DOS TIPOS DE INGRESSO

3.1. Serão ofertadas 360 (trezentas e sessenta) vagas para os cursos de graduação, com ingresso no segundo semestre letivo de 2023, conforme o **Anexo 1**.

3.2. São apresentados diferentes tipos de ingresso. Cada tipo de ingresso contempla um perfil específico, indicado pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H e I, conforme **Anexo 2**.

3.3. O quadro de vagas é apresentado no **Anexo 3**.

3.4. A seleção dos candidatos será realizada com base nas notas de apenas 01 (um) dos últimos 05 (cinco) anos do Enem (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022). O ano a ser considerado ficará a critério do candidato.

3.5. As notas mínimas necessárias para aprovação nos cursos estão descritas no **Anexo 4**.

3.6. O resultado do processo seletivo será o somatório das notas obtidas dos seguintes campos: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Redação.

3.7. O preenchimento das vagas de cada curso será feito em ordem decrescente, de acordo com a distribuição das vagas por tipos de ingresso e considerando o somatório final.

3.8. Em caso de empate no resultado final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

3.8.1. Não possuir nível superior completo, comprovado a partir de declaração constante do **Anexo 7**;

3.8.2. Não estar matriculado em curso de nível superior, em outra IES pública;

3.8.3. Tiver idade igual ou superior a 60 anos até o último dia de inscrição neste processo seletivo;

3.8.4. Obter maior nota na prova de Redação;

3.8.5. Tiver maior idade.

4. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A não finalização dos procedimentos de inscrição implica a eliminação do candidato deste processo seletivo.

4.2. O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes a este edital implicará, em caráter irrecorrível, a eliminação do candidato independentemente dos resultados obtidos neste processo seletivo.

4.3. Será eliminado o candidato que não tiver participado de, pelo menos, 01 (um) dos últimos 05 (cinco) anos do Enem (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) ou tiver inserido informações incorretas no ato da inscrição.

5. DAS RESERVAS DE VAGAS

5.1. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

5.1.1. O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9/2017, do Ministério da Educação (MEC).

5.1.2. Do total das vagas oferecidas para os cursos de graduação, com ingresso no 2º semestre de 2023, será garantido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5.1.3. O candidato que pode ser considerado como egresso do Sistema Público de Ensino Médio, para fins deste Edital, é aquele que:

5.1.3.1. Apresentar comprovação de conclusão do Ensino Médio em uma Escola Pública Brasileira. As escolas públicas brasileiras de nível médio são definidas como: cursos regulares; cursos integrados ao ensino técnico; cursos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ofertados pelos sistemas municipais, estaduais, federais, e distrital de ensino;

5.1.3.2. Tiver obtido certificado de conclusão do Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais ou distrital de ensino.

5.1.4. Não serão considerados egressos do Sistema Público de Ensino Médio aqueles candidatos que tenham cursado disciplinas isoladas ou anos de Ensino Médio em escolas privadas.

5.1.5. O candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública deverá apresentar, no ato da matrícula:

5.1.5.1. Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar de todo o Ensino Médio (originais) em cursos reconhecidos pelo órgão público competente, para comprovar ter cursado e concluído integralmente o ensino médio em escola pública;

5.1.5.2. Para os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o conjunto de documentos necessários para comprovar a renda familiar está disponível no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>. A renda a ser comprovada no momento da matrícula será a que o candidato possuir no momento da inscrição.

5.1.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos tipos de ingresso A, B, C, D, E, F, G e H, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos de Ampla Concorrência (tipo de Ingresso I), conforme consta no **Anexo 2**.

5.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM NEGROS OU INDÍGENAS

5.2.1. Os candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas deverão ter sua autodeclaração (**Anexo 9**) validada por meio da Comissão de Heteroidentificação da UnDF, criada especificamente para esse fim, e composta por 5 (cinco) membros, conforme Portaria Nº 08, de 23 de maio de 2023.

5.2.2. A Comissão de Heteroidentificação da UnDF, com base na Portaria Normativa Nº 4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, analisará as características fenotípicas dos candidatos autodeclarados negros, presencialmente, em data a ser informada posteriormente, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

5.2.3. A ascendência ou a colateralidade familiar do candidato não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração do candidato como pessoa negra.

5.2.4. O candidato que se autodeclarar como indígena deverá apresentar, presencialmente, à Comissão de Heteroidentificação, em data a ser informada posteriormente, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>, a declaração de pertencimento à comunidade indígena, conforme modelo indicado no **Anexo 14**.

5.2.5. Será considerado negro ou indígena o candidato que assim for reconhecido como tal por maioria simples dos membros da Comissão de Heteroidentificação da UnDF.

5.2.6. O enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.7. A validação de autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação da UnDF quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra ou indígena terá validade apenas para este processo.

5.2.8. Será eliminado do concurso o candidato que:

5.2.8.1. Apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

5.2.8.2. Não comparecer perante a Comissão de Heteroidentificação da UnDF no dia, horário e local estabelecidos em comunicação oficial da UnDF.

5.2.9. Conforme Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.2.10. A Comissão de Heteroidentificação seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.990, de 2014, pela Portaria nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, pela Portaria SGP/SEDGG/ME Nº 14.635/2021 e pela Portaria Nº 08/2023, da UnDF.

5.2.11. O resultado da validação de autodeclaração será publicado no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>

5.3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA/TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

5.3.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; na Lei Distrital nº 6.637/2020; e na Lei Distrital nº 6.898/2021.

5.3.2. Para os candidatos autodeclarados com deficiência:

5.3.2.1. Para disputar uma vaga específica para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência. Para isso, deverá apresentar a imagem legível do laudo médico. A imagem do laudo médico deverá ser enviada, pelo candidato com deficiência, para o endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

5.3.2.2. Os candidatos que se autodeclararem com deficiência terão sua documentação validada por meio da Comissão de Verificação Documental da UnDF.

5.3.2.3. A UnDF não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impossibilite o envio e recebimento do laudo médico.

5.3.3. No laudo médico deve constar a provável causa da deficiência, a espécie, grau ou nível da deficiência, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). Além disso, deve ter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.3.4. A lista com a homologação dos candidatos concorrendo na modalidade de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

5.3.5. O candidato tem o direito de interpor recurso contra a lista provisória com a homologação dos candidatos para concorrer na modalidade de pessoa com deficiência, devendo proceder de acordo com os procedimentos disciplinados neste edital.

5.3.6. No período de interposição de recurso, em nenhuma hipótese, será permitido o envio de documentação pendente.

5.3.7. Não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência aquele candidato que, embora faça o envio da imagem do laudo médico, não se declare com deficiência no ato de sua inscrição.

6. DAS DIVULGAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A lista de homologados, as notas e a classificação do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/> de acordo com o cronograma.

6.2. Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos, em formulário próprio, nos prazos estabelecidos neste Edital, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UnDF, no endereço eletrônico <https://universidade.df.gov.br/>.

6.3. O recurso será analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As informações específicas para os procedimentos de registro de matrícula dos aprovados constam no **Anexo 6** deste edital e podem ser também acessados no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. O Cronograma é apresentado no **Anexo 5**.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no endereço eletrônico: <https://universidade.df.gov.br/>.

8.3. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais junto à UnDF enquanto estiver participando do processo seletivo. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

8.4. No caso de o candidato prestar informações falsas, sendo estas apuradas posteriormente à matrícula, ocorrerá abertura de procedimento próprio para cancelamento da matrícula junto à Secretaria Acadêmica da UnDF, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Porém, antes da decisão que defina pelo cancelamento, será assegurada ampla defesa ao candidato.

8.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital serão feitas por retificações.

8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, constituída pela Portaria Nº 06, de 12 de abril de 2023.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

Reitora Pro Tempore

Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF

ANEXO 1 - DOS CURSOS, TURNOS E VAGAS

Tipos de graduação	Turnos	Cursos	Previsão de duração mínima do curso (em semestres)	Vagas por curso
Licenciatura	Matutino	Pedagogia	08	40
Licenciatura		Matemática	08	40
Bacharelado		Engenharia de Software	08	40
Bacharelado		Sistemas de Informação	08	40
Tecnológico		Gestão Ambiental	05	40
Bacharelado	Noturno	Serviço Social	08	40
Tecnológico		Produção Cultural	06	40
Tecnológico		Gestão Pública	05	40
Tecnológico		Gestão da Tecnologia da Informação	05	40
Total de vagas				360

ANEXO 2 - DOS TIPOS DE INGRESSO

Sistemas	Perfis de ingresso	Tipos de Ingresso	Vagas por curso
Sistema de Cotas para Escolas Públicas	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam negros ou indígenas.	Tipo-A	02
	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam negros ou indígenas.	Tipo-B	04
	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	Tipo-C	01
	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	Tipo-D	03
	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam negros ou indígenas.	Tipo-E	02
	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararam negros ou indígenas.	Tipo-F	04
	Candidatos com deficiência que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	Tipo-G	01
	Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública e com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> .	Tipo-H	03
Ampla Concorrência		Tipo-I	20
Total			40

ANEXO 3 - DO QUADRO DE VAGAS

Cursos	Tipo-A	Tipo-B	Tipo-C	Tipo-D	Tipo-E	Tipo-F	Tipo-G	Tipo-H	Tipo-I	Vagas por curso
Pedagogia	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Matemática	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Engenharia de Software	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Sistemas de Informação	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Gestão Ambiental	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Serviço Social	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Produção Cultural	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Gestão Pública	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Gestão da Tecnologia da Informação	02	04	01	03	02	04	01	03	20	40
Total de vagas	18	36	09	27	18	36	09	27	180	360

ANEXO 4 - DAS NOTAS MÍNIMAS

Grupos	Cursos	Nota Mínima				
		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Redação
1	Pedagogia	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00
	Produção Cultural	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00
	Serviço Social	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00
	Gestão Pública	300,00	300,00	200,00	200,00	200,00
	Gestão Ambiental	300,00	300,00	200,00	300,00	200,00
2	Matemática	300,00	200,00	300,00	300,00	200,00
	Engenharia de Software	300,00	200,00	300,00	300,00	200,00
	Sistemas de Informação	300,00	200,00	300,00	300,00	200,00
	Gestão da Tecnologia da Informação	300,00	200,00	300,00	300,00	200,00

ANEXO 5 - DO CRONOGRAMA

Item	Atividade	Datas	Horário
1.	Período de inscrições on-line	07 a 21/06/2023	das 8h às 23h59min
2.	Divulgação da lista de homologados e notas	28/06/2023	até 23h59min
3.	Período de interposição de recurso contra a lista de homologados e notas	29/06 a 04/07/2023	das 8h às 23h59min
4.	Classificação final do processo seletivo	11/07/2023	até 23h59min
5.	Período de matrícula dos aprovados	17 a 21/07/2023	até 20h59min.

ANEXO 6 - DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

- I. Documento de Identidade Oficial com foto;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Comprovante de residência;
- IV. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais;
- V. Documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- VII. Certificado de conclusão do ensino médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- VIII. Declaração preenchida e assinada de que não ocupa vaga em curso de graduação em outra instituição pública de ensino superior brasileira - Lei nº. 12.089/2009, constante no **Anexo 8**.

No caso de a instituição de ensino não disponibilizar o histórico escolar ou o certificado de conclusão do Ensino Médio em tempo hábil para a matrícula, o candidato deverá apresentar declaração oficial emitida pela instituição de ensino.

Documentação específica para candidatos que precisarem comprovar renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo:

- I. Formulário de Autodeclaração do Candidato, constante do **Anexo 9**;
- II. Um documento, dentre os elencados abaixo, que ateste a renda familiar bruta per capita na faixa estipulada por este Edital.

TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada;
- d. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL:

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Documentação específica para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Distrito Federal (Lei Distrital no 3.361/2004):

- a. Declaração para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Distrito Federal, constante no **Anexo 11**.

Documentação específica para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012):

- a. Declaração para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, constante do **Anexo 12**.

Documentação específica para candidatos que se autodeclaram negros ou indígenas:

- a. Formulário de Autodeclaração do Candidato, constante do **Anexo 9**.

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, Órgão Expedidor _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, na Graduação do Curso _____, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) e obedecendo ao Edital nº ____ de ____ de ____ de 2023, declaro não possuir nível superior completo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR BRASILEIRA, CONFORME A LEI Nº 12.089/2009, DE 11/11/2009

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, Órgão Expedidor _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, para o Curso de Graduação de _____ da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), declaro que tenho ciência de que não posso ocupar 2 (duas) vagas simultaneamente, em Instituições Públicas de Ensino Superior, em todo território nacional, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, sob pena de cancelamento de minha matrícula.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO 9 - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO

1. Dados do Candidato.		
1.1 Nome:		1.2 Sexo:
1.3 Identidade:	1.4 Órgão Expedidor:	1.5 UF de expedição:
1.6 CPF:		1.7 Data de Nascimento:
1.8 E-mail:		
1.9 Endereço:		
1.10 Telefone:		
AUTODECLARAÇÃO (consultar textos para autodeclaração no Anexo 10). Preencher de próprio punho declaração indicando condição de reserva de vagas indicada no sistema de inscrição (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.		
Brasília-DF, ____ de _____ de 2023.		

(Assinatura conforme RG)		

**ANEXO 10 - TEXTOS PARA AUTODECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO PARA CANDIDATOS
APROVADOS NAS VAGAS RESERVADAS**

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Declaro que sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos autodeclarados negros ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Autodeclaro que sou candidato _____ (negro ou indígena) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Declaro que cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos autodeclarados negros ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

"Autodeclaro que sou candidato _____ (negro ou indígena) que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

Candidatos Estudantes que atendam à Lei Nº 3.361 de 15/06/2004:

"Declaro que cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas do Distrito Federal e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares".

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL (LEI Nº 3.361, DE 15/06/2004).

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, Órgão Expedidor _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, no Curso de Graduação de _____ da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), beneficiário da Ação Afirmativa de Reserva de Vagas (Sistema de Cotas),

DECLARO que:

1) Cursei INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE o Ensino Médio em escolas públicas do Distrito Federal, vinculadas à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e que preencho todos os requisitos relacionados no item 1.3 do Edital Normativo, tendo estudado nos seguintes estabelecimentos de ensino, conforme especificado abaixo:

Ensino Médio

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) Apresentei históricos escolares correspondentes a todos os anos e escolas nos quais cursei o Ensino Médio, conforme declarado no item acima, bem como o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO 12 - DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS (LEI Nº 12.711/2012, DE 29/08/2012).

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, Órgão Expedidor _____, candidato (a) ao Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2023, para o Curso de Graduação de _____ da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF), beneficiário da Ação Afirmativa de Reserva de Vagas (sistema de Cotas),

DECLARO que:

1) Cursei INTEGRAL e EXCLUSIVAMENTE o Ensino Médio em escolas públicas e que preencho todos os requisitos relacionados no item 1.3 do Edital Normativo, tendo estudado nos seguintes estabelecimentos de ensino, conforme especificado abaixo:

Ensino Médio

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

Ano: _____ Série: _____ Escola: _____

2) Apresentei históricos escolares correspondentes a todos os anos e escolas nos quais cursei o Ensino Médio, conforme declarado no item acima, bem como o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura conforme RG)

ANEXO 13 - MODELO DE PROCURAÇÃO (CANDIDATO MAIOR DE 18 ANOS)

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu: _____,
Portador(a) do RG nº _____, Órgão expedidor _____, Data de expedição _____
e CPF nº _____, nacionalidade _____,
Estado civil _____, residente e domiciliado _____,
cidade _____, UF _____, tel. resid. (_____) _____, celular (_____)
_____, email: _____ a quem confiro poderes para efetuar a

- () manifestação presencial
- () entrega de documentação
- () matrícula

Na Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) para o 2º semestre do ano letivo de 2023, na GRADUAÇÃO DO CURSO _____, a ser realizado no Turno _____.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) Procurador(a)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

* Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso de e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.

ANEXO 14 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por Liderança/s ou Organização/ções indígena/s)

Eu/Nós Liderança(s) ou Eu/Nós Representantes do Povo Indígena _____
da Aldeia (se for o caso) _____, localizada na Terra
Indígena (se for o caso) _____. declaramos que
_____, cadastrado no CPF
_____, RG _____ é membro reconhecido desta comunidade.

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Nome da Liderança: _____

Cargo/função/papel: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura

da

Liderança:

Nome da Organização Indígena: _____

Responsável/ Líder da organização indígena: _____

Povo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura da Liderança: _____

Brasília, _____ de _____ de 2023

(Observação: carta assinada por no mínimo uma Liderança indígena ou por uma Organização indígena)